



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2019

Município de Espumoso, RS.

Secretaria Municipal de Saúde

Edital de Pregão nº 031/2019

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo nº 120083/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO, RS, Sr. DOUGLAS FONTANA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 25 do mês de julho do ano de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Espumoso, RS, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **aquisição de 01 (um) trailer 0 KM, para uso como unidade móvel para atendimento e castração de animais de pequeno porte castra móvel, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº. 2.712/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação **aquisição de 01 (um) trailer 0 KM, para uso como unidade móvel para atendimento e castração de animais de pequeno porte castra móvel, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários, conforme projeto básico, anexo I deste edital.**

1.2. A entrega do deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Espumoso, situada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N – Centro., em horário de expediente da Administração, em conformidade com as disposições do Projeto Básico, anexo I e Minuta de Contrato (Anexo II).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO,RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 031-2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 031-2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno porte, ou declaração firmada por contador de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

3.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no



momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O **VALOR MÁXIMO TOTAL** será de **R\$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais) fixado para a aquisição e está disposto em conformidade com o Projeto Básico, Anexo I.

5.2. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) demais informações conforme Anexo III (formulário padrão de proposta).

5.3. Juntamente com a proposta deverão ser anexados os seguintes documentos:

5.3.1. **Projeto hidráulico e elétrico** - Deve ser anexado juntamente com a proposta de preços o projeto hidráulico e elétrico da unidade móvel impresso em desenvolvido em Software de desenho 2D ou 3D, e deve ser assinado e carimbado pelo engenheiro responsável pela empresa fornecedora, contendo o número de registro do Crea.

5.3.2. **Projeto planta baixa** - Deverá ser entregue juntamente com a proposta de preços um desenho planta baixa da disposição do veículo internamente, conforme especificação técnica, este deverá ser assinado e carimbado pelo engenheiro responsável da empresa vencedora do certame.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 200,00 (duzentos) reais**.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.6 ou 3.6.1, deste edital.
- 6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.



6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do item 3.6.1 deste edital.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme item 14 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:



a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A licitante, beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3 e 7.1.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Prova de registro (inscrição) e quitação da empresa construtora do reboque e seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade de sede da licitante, referente ao ano em curso (dentro do prazo de validade).

7.5.2. Apresentação de um atestado de Capacidade Técnica (Pessoa Física ou Jurídica), referente ao objeto Licitado, registrado no órgão competente.

7.5.3. Deve-se incluir a anotação de Responsabilidade Técnica (do engenheiro mecânico) — ART, referente ao projeto e a execução do reboque, nos termos da legislação do CONFEA/CREA.

7.5.4. Comprovação de vínculo empregatício (CLT) ou contrato de prestação de serviços firmado entre o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) que apresentou(ram) Atestado de Capacidade Técnica. No caso do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) ser(em) sócio(s) da proponente, o vínculo será aferido mediante o Contrato Social.

7.5.5. Certificado de adequação a Legislação de Transito “CAT” da Empresa Fabricante do modelo trailer.

7.5.6. Comprovante de Capacitação Técnica “CCT” do modelo trailer.



8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

9.2. Caberá ao pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

9.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final, quando couber, ocorrerá em 31 de dezembro do exercício em que for celebrado.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:



12.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 90 (NOVENTA) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

12.1.2. As condições de entrega deverão obedecer os critérios a seguir:

12.1.2.1. O veículo deverá possuir número de chassi Registrado na “BIM” - Denatran na categoria: trailer/especial.

12.1.2.2. O veículo deverá sair na categoria “especial - trailer” e não carreta, semi-reboque ou reboque.

12.1.2.3. O produto deverá ser homologado pelo INMETRO e DENATLAN.

12.1.2.4. A disposição dos equipamentos e instalações se dará conforme a planta de montagem integrante deste termo.

12.1.2.5. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do Município de Espumoso,RS, sem ônus adicional.

12.1.2.6. É vedado à empresa licitante subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente Licitação.

12.1.2.7. O objeto deverá ser entregue conforme normativas do CRMV

12.2. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12.3. As despesas decorrentes da entrega serão por conta da contratada.

12.4. O recebimento do equipamento, objeto desta licitação será realizado nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

12.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do equipamento, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

12.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e características descritas no Edital e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados após o recebimento provisório.

12.4.3. Caso verifique-se a não conformidade do equipamento, a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal.

13.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto e da nota fiscal

13.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período.

13.5. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

1008- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – CONTROLE DA POPULAÇÃO DE ANIMAIS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 30 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Espumoso, RS Setor de Compras e Licitações, sito na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, ou pelo Telefone (54) 3383-4450, Ramal 224, e-mail: compras.espumoso@gmail.com, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas.

15.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço indicado no edital.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.7. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

15.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



15.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

16.1. Projeto Básico – ANEXO I

16.2. Minuta de Contrato – ANEXO II

16.3. Formulário Padrão de Propostas – ANEXO III

16.4. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. – ANEXO IV

Espumoso, RS, 05 de julho de 2019.

DOUGLAS FONTANA

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

Aquisição de 01 (um) trailer 0 KM, para uso como UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTO E CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE - CASTRAMÓVEL, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários.

**Espumoso, RS
Julho de 2019**



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Michele Colvero da Silva
Agente Administrativa

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

Marileisa Valandro
Secretária Municipal da Saúde



1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **aquisição de 01 (um) trailer 0 KM, para uso como unidade móvel para atendimento e castração de animais de pequeno porte castra móvel, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários.**

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U de 06/07/94 e Lei nº. 10.520/2002.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Faz-se necessária a aquisição de um castra móvel para evitar o crescimento desenfreado da população de cães e gatos nas ruas da cidade, diminuindo as incidências de doenças e acidentes automobilísticos, orientando e conscientizando os munícipes em relação à posse responsável e a importância da castração para o controle de natalidade, ato reconhecido como necessário dentro da Saúde Pública, envolvidas no contexto da convivência humana, sucedendo por questões de bem-estar animal que valorizam acima de tudo a proteção.

4. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO

1.	Unidade Móvel para atendimento e castração de animais de pequeno porte - Castra móvel; Reboque, 0(zero) Km, fabricação mínima ano 2019/2019; Cor branca lado externo e interno da Unidade; Emplacado; Customizado em Unidade Móvel Veterinária, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento ao público que atente às especificações dispostas no art. 5º inc. II da Resolução CFMV nº.: 1015/2012 e, Resolução CRMV-RS nº.:14 de 30/09/2010, com as características conforme PROJETO BÁSICO – ANEXO I do edital.	01	R\$145.000,00	R\$145.000,00
----	--	----	---------------	---------------



4.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1.1.Trailer - Unidade Móvel para atendimento e castração de animais de pequeno porte - Castramóvel; Reboque; Novo sem uso; fabricação 2019/2019; Cor branca lado externo e interno da Unidade; Emplacado; Customizado em Unidade Móvel Veterinária, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento ao público; Dimensões mínimas: Comprimento total mínimo 7,00m; Carroceria mínimo 6,00m; Largura 2,00m; Altura Externa mínima 2,80m; Altura Interna (pé direito) mínimo de 2,00m.

4.1.2.Todo o conjunto do Chassis e seus componentes Chassi - fabricados em aço carbono 1020, tubular quadrado, na espessura 1/8 dobrado a frio, montados sobre gabaritos sendo fixado a estrutura com o processo de solda MIG; 05 (cinco) suportes de apoio niveladores/sapatas de ancoramento, mecânicos, cambão de engate manobra de bequilha de nivelamento regulável com rodas com patola escamoteável, numeração do Chassi gravada em 02 (dois) pontos e chapeamento externo em aço carbono com chapas de alumínio antiderrapante.

4.1.3.Estrutura - Montadas em perfil de alumínio tubular quadrado de no mínimo 25mmX25mm na liga 6063 têmpera T5 em gabaritos presos através de cantoneiras e rebites de alumínio. Sendo a estrutura rebitada, colada e prensada diretamente aos revestimentos internos e externos, dando à mesma uma espessura de 25mm. Isolamento térmico com isopor de alta densidade de espessura mínima 25mm em toda a carroceria do trailer.

4.1.4.Eixos e Suspensão - deverá possuir tratamento anti-oxidante totalmente zincado a fogo, a união da Estrutura da base com longarinas estruturais em perfis "U", reforçadas com aço, comprimento do eixo mínimo 2,20m, com capacidade excedente ao PBT, total do reboque (reforçado com margem de erro para 2000kg), oscilação individual por roda, amortecedores a gás verticais com mãos francesas duplas; 02 (dois) eixos interligados por sistema trucado de movimentação integrada em "U", no mínimo 04 (quatro) pneus de 8 (oito) lonas, dotado de feixe de molas compatível com a capacidade de carga do Trailer, alavanca de freio estacionário para manobras quando desacoplado e sistema de desligamento manual do freio para manobras em ré, conjunto de engate com sistema de freio inercial conjugado automático.

4.1.5. Piso - composto por no mínimo 03 (três) materiais, **primeira** camada com função de vedação/estrutura em chapa galvanizada e fixada por selante monocomponente base de Poliuretano livre de solventes diretamente no chassis, **segunda** camada com função acústica/estrutural em chapa de compensado naval de 15mm de espessura, cola fenólica, fixada por parafusos autobrocantes de acordo com a capacidade do parafuso, atravessando a chapa galvanizada e se ancorando diretamente no chassis, **terceira** camada com função de impermeabilização/proteção, manta LG hospitalar 2,0mm, antibactericida e anticontaminação atendendo as normas RDC50. O revestimento interno das laterais, teto,



portas e divisórias serão conectados unidos por mão francesa e todas as uniões e junções são calafetadas, chapas de alumínio com pintura eletrostática branca, espessura 0,8mm, fixado a estrutura do baú, com acabamento nas junções por perfis específicos e acabamento em PU, material vedante (selante monocomponente base de Poliuretano livre de solventes), que garante maior vida útil da unidade.

4.1.6. O revestimento externo da carroceria e isolamento térmico - em chapas de alumínio com pintura eletrostática branca, espessura mínima de 0,8mm, fixado. Teto (exterior, entre materiais e interior) com vedação tripla com proteção a raios ultravioletas em selante monocomponente base de poliuretano livre de solventes, não se admitindo fixação por rebites ou parafusos (pontos de possíveis desprendimento do acabamento), tendo um acabamento com rigor estético.

4.1.7. Na parede frontal - as colunas serão reforçadas com perfis de aço galvanizado para sustentação dos suportes dos aparelhos condicionadores do ar. O acabamento externo do teto deverá ser com calhas laterais tipo pingadeira"J" que facilita o escoamento da água, todas as junções serão impermeabilizadas com material a base de PU com acabamento em manta asfáltica, garantindo a total estanqueidade contra água e poeira em qualquer condições de uso.

4.1.8. Pintura externa - das partes metálicas em PU na cor branca.

4.1.9. (02) Toldos grandes retráteis manual - cobertura externa confeccionado em lona trançada tipo DURASOL de **alta resistência**, fixado externamente na lateral ou teto, sobre as portas de acesso ao interior do modulo, fabricado com estrutura de tubo de aço inoxidável, fabricado com braços zincados à fogo, dotado de mão francesa, abertura por catraca e calha de proteção, tamanho proporcional ao trailer.

4.1.10. (04) quatro divisões no interior do módulo - sala pré-operatório, sala cirúrgica, pós cirúrgica e banheiro;

4.1.11. (04) quatro janelas - de vidro jateado, fabricadas em perfil de alumínio anodizado branco com abertura de correr e todas deverão possuir tela mosquiteiro instaladas por fora do trailer com sistema que possibilita a remoção para higienização, tela fabricada em fibra de vidro revestida por PVC malha 16/18, que poderão trabalhar abertas ou fechadas, a depender da utilização dos climatizadores de ar (quente e frio).

4.1.12. (02) duas portas inteiras externas (entrada e saída) e 03 (três) portas internas 02 (para as salas) e 01 (uma) para o banheiro - porta externa: 01 (uma) do lado esquerdo e 01 (uma) do lado direito, em aço carbono por chapas de alumínio lisa, com acabamento em PVC, com tranca e fechadura completa, rolete tetra e borrachas reforçadas para vedação, com 01 (uma) janela em cada porta com vidros em acrílico transparente; porta interna - para



separação das salas, devem ser: em MDF normal ou vai e vem; porta do banheiro - porta sanfonada lisa com trinco.

4.1.13. Pré Operatório (tricotomia) dimensões mínimas 2,00X2,50- Ambiente Climatizado composto por: 01 (uma) evaporadora aparelho do ar condicionado do tipo tri-Split de no mínimo 09.000 Btu's, com a função de refrigerar e aquecer o ambiente; 01 (uma) balança digital veterinária plataforma grande em aço com pesagem máxima de 300 kg instalada em local apropriado; 01 (uma) gaiola para repouso do animalzinho com o mínimo 06 compartimentos, estrutura fabricada em aço carbono divisória central removível, bandeja coletora de fezes e acessórios removíveis para facilitar a limpeza; 01 (uma) mesa de atendimento fabricada toda em aço inoxidável (pés e tampo) com regulagem de altura e inclinação, com vincos, furo para escoamento e travas para amarração, com balde em alumínio, e suporte de soro acoplado em inox; 01 (um) conjunto mobiliário modular com prateleiras, gavetas e portas deslizantes, gabinete para lavatórios, dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar contaminação cruzada) com espaço para lavagem e manuseio de instrumental; 01 (um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular, com prateleiras e portas deslizantes; 01 (um) kit display contendo, 01 (um) toalheiro para papel, 01 (um) dispenser para sabonete líquido e 01 (um) álcool em gel.

4.1.14. Sala Cirúrgica (Centro Cirúrgico) - dimensões mínimas 2,00X2,50 - Ambiente Climatizado composto por: 01 (uma) evaporadora aparelho do ar condicionado do tipo tri-Split de no mínimo 09.000Btu's, com a função de refrigerar ou aquecer o ambiente; 01 (um) conjunto mobiliário modular com prateleiras, gavetas e portas deslizantes, gabinete para lavatórios, dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evitar contaminação cruzada), com espaço para lavagem e manuseio de instrumental; 01 (um) kit display contendo, um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; 01 (um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular com portas deslizantes; 01 (uma) mesa cirúrgica fabricada em aço inoxidável com calha articulável, furos laterais para contenção, suporte de soro acoplado e balde em alumínio; 01 (uma) maca em inox, com guardas laterais desmontáveis, manoplas articuláveis e suporte de soro removível. 01 (um) Carrinho em tubo de 1" em ferro zincado com rodízios e freios; 01 (um) cilindro de oxigênio de 10 litros com suporte fixado dentro da unidade; 01 (um) Foco de teto dirigível com lâmpadas de led em cima da maca.

4.1.15. Sala Pós Operatório - dimensões mínimas 2,60X2,50 - Ambiente Climatizado composto por: 01 (uma) evaporadora aparelho do ar condicionado do tipo tri-Split de no mínimo 09.000Btu's, com a função de refrigerar e aquecer o ambiente; 01 (uma) mesa de atendimento fabricada toda em aço inoxidável (pés e tampo) com regulagem de altura e inclinação, com vincos, furo para escoamento e travas para amarração, com balde em



alumínio, e suporte de soro acoplado em inox; 01 (uma) mesa retrátil e/ou normal se couber o espaço, fabricada em MDF para prescrição médica; 01 (um) armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima da mesa para prescrições médicas, com prateleiras e portas deslizantes; 01 (um) cadeira secretária com assento e encosto revestidos em courvin, braços com regulagem de altura e pés com rodízios; 01 (um) refrigerador do tipo frigobar de no mínimo 80 litros; 01 (um) conjunto mobiliário modular com prateleiras, gavetas e portas deslizantes, gabinete para lavatórios, dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenóides (para evitar contaminação cruzada) com espaço para lavagem e manuseio de instrumental; 01 (um) kit display contendo, 01 (um) toalheiro para papel, 01 (um) dispenser para sabonete líquido e 01 (um) para álcool em gel; 01 (uma) gaiola para repouso com o mínimo 06 compartimentos estrutura fabricada em aço carbono divisória central removível, bandeja coletora de fezes e acessórios removíveis para facilitar a limpeza; 01 (uma) Autoclave, com câmara em aço inox ou alumínio, capacidade mínimo de 12 litros, com válvula antivácuo, selo de segurança, painel de controle com leds e botões indicativos das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para despressurização automática e bandejas com suporte em aço inoxidável; 01 (uma) bancada para acomodar a Autoclave; 01 (um) cilindro de oxigênio de 10 litros com suporte fixado dentro da unidade; 01 (um) Foco refletor móvel com lâmpadas de led, contendo haste e braços giratórios e diâmetro do foco ajustável, com rodízios em material resistente que permitam uma grande mobilidade, alimentação bivolt, modo emergência (bateria recarregável); 01 (um) forno Microondas embutido no armário, bancada baú em MDF de 03 (três) lugares com estofamento em courvin no assento e encosto na cor a ser definida.

4.1.16. (01) um banheiro - com dimensões mínimas 0,80X2,60 - contendo 01 (uma) pia/cuba com gabinete, integrada ao sistema de forma a reutilizar a água dispensada na lavagem das mãos para a descarga dos dejetos 01 (um) vaso sanitário com caixa acoplada, para a utilização da equipe, 01(um) porta papel higiênico; 01(um) porta toalha; 01(um) dispenser de sabonete líquido.

4.1.17. Paredes e tetos - isolamento termo acústico, através de placas de isopor de alta densidade, de no mínimo 25mm em toda a carroceria, garantindo o melhor conforto térmico, acústico, lavável e higiênico, não se admitindo fixação por rebites ou parafusos (pontos proliferadores de bactérias).

4.1.18. Todo cabeamento - barramento e disjuntores serão conforme NBR e ABNT, divididos em quantos circuitos forem necessários e centralizados em QDG (Quadro de Distribuição Geral), iluminação será por lâmpadas de LEDs, sobrepostas ao teto e atenderá as normas de luminotécnica, sendo instaladas também luzes de emergência com bateria própria na quantidade suficiente para atender as normas vigentes.



4.1.19. Instalar pontos de energia e lógica - para os equipamentos e nas proximidades das mesas, e balcões no padrão vigente e nas normas específicas, com tensão de 127V e 220V, suficientes para a interligação com todos os aparelhos elétricos instalados no interior no módulo, os condutores serão de cobre ou alumínio isolados com camada de plástico, para no mínimo 700V, com bitolas compatíveis com os projetos específicos, será fornecido 30 metros de cabo PP 3X4mm a ser dimensionado no projeto elétrico, entrada de energia com conectores industriais tipo Steck azul, caixas de fusíveis de segurança para as lâmpadas de sinalização externa; 04 (quatro) disjuntores de segurança para redes interna 110/220 e 12V, 01 (um) disjuntor diferencial SDR antichoque com teste, 01 (um) disjuntor geral 63Amp, 01 (um) disjuntor para tomadas internas e luminárias, 05 (cinco) luminárias fluorescentes, de com 02 (duas) lâmpadas de 20watts cada, mínimo de 08 (oito) tomadas. Conversor 2000W para 12V/110V/220V, 04 (quatro) refletores externos instalados. Instalações elétricas da carroceria deverão estar em conformidade com as normas do CNT (Adequação na posição das lanternas traseiras).

4.1.20.(01) uma tomada industrial - compatível com o projeto para receber a conexão externa.

4.1.21. (01) um gerador de energia a diesel - compatível e suficiente para tocar 100% a unidade móvel instalado em abrigo/caixa externa.

01 (um) módulo aparelho de ar do tipo tri-Split - ciclo quente/frio, para climatizar o ambiente, com capacidade total de 27.000 BTU's, disposto num abrigo/caixa externa da unidade de maneira que tenha 03 evaporadoras dispostas na parte interna, uma em cada sala que garanta a temperatura homogênea em toda área interna.

4.1.22. Instalar 01 (um) extintor - de incêndio de 4kg tipo pó químico seco ABC, de fácil operação, portáteis leves, de fácil manuseio e alta eficiência, de uso múltiplo que utilizam Monofosfato de Amônia siliconizado como agente extintor nas 03 (três) salas com suporte fixado dentro da unidade.

4.1.23.Os mobiliários - todos embutidos confeccionados em MDF com revestimento das bancadas em melamínico (fórmica) parte externa, interno com acabamento texturizado lisa em duas cores: branco e outra cor a ser definida, puxadores metálicos tipo alça de espessura 9mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca; Os cantos, borda e os tampos, deverão ser arredondados e receber revestimento melamínico e todas as gavetas deverão ser instaladas com correijas metálicas em inox e mecanismo de travamento para evitar abertura durante o deslocamento.

4.1.24. (02) dois reservatórios de água em fibra de vidro com revestimento interno em gel isofitálico – 01 (um) para água limpa e 01 (um) para água servida, ambos com capacidade média de no mínimo 200 litros cada, sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potencial de no mínimo 06 (seis) metros de coluna d'água. Todo o



sistema de tubulação de água deve ser feito em tubos de polipropileno com alta resistência à pressão de água e temperaturas, com abastecimento externo.

4.1.25. Esgoto - 01 caixa de detritos e esgotos em fibra 200 litros, com válvula de dreno e ladrão.

4.1.26. Para-choque traseiro - com os adesivos reflexivos deverá estar de acordo com a legislação vigente no para-choque e paredes, 02 (dois) módulos de sinalização com luzes de lanterna, freio e seta, 01 (um) par de lanternas sinalizadoras superiores, 01 (um) para de setas direita e esquerda em cada lateral do trailer. 01 (um) conjunto de roda e pneu para estepe, macaco, triângulo e chave de roda, atendendo a legislação.

4.1.27. Segurança - corrente de segurança para engate do Trailer no veículo, com trava borboleta. Haste de aterramento (a ser utilizada somente quando o ponto de rede externa não possuir aterramento).

4.1.28. Kit Instrumental cirúrgico- um cabo de bisturi nº 4, três pinças hemostáticas reta 16cm, três pinças curva 16cm, um porta agulha mayo hegar 16cm, uma pinça dente de rato 16 cm, um pinça anatômica 16 cm, um tesoura cirúrgica ramba fina reta 15 cm, um afastador farabeuf (par), um gancho para castração, uma caixa de inox 20x10x5cm e uma máquina para tricotomia.

4.1.29. A Unidade Móvel - CASTRAMÓVEL - deverá ser entregue ao município devidamente Plotado pela empresa ganhadora, conforme layout, aplicados por toda a extensão das laterais e traseira da Unidade Móvel, confeccionada pelo sistema de "Plotagem" com película autoadesiva, impressa digitalmente com 1440 DPI de alta resolução. O modelo de plotagem será definido pela administração.

5. VALOR MÁXIMO DE: R\$ (145.000,00), Cento e quarenta e cinco mil reais.

6. DO LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos equipamentos, objetos deste pregão deverá ser feita na Secretaria Municipal da Saúde, no seguinte endereço, Rua Ildo Meneguetti, s/nº, Bairro Jardim dos Coqueiros, no horário compreendido entre as 08:00 horas as 11:30 horas e entre as 13:30 horas e as 17:00 horas, sendo designado servidor da Secretaria da Saúde para o recebimento e conferência do objeto licitado.

A entrega deverá ser programada com no mínimo 24 horas de antecedência.

7. DO PRAZO DE ENTREGA:



O prazo de entrega é de até 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

A entrega será de responsabilidade do contratado, **inclusive as despesas de frete.**

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, mediante apresentação da Nota Fiscal

A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1.1. A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1008 – Controle da população de animais em situações excepcionais.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização será efetuada pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio de servidor especialmente designado e nomeado por portaria.

10. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

O objeto desta licitação, deverá possuir garantia contra vícios ou defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de entrega. Devendo ter assistência técnica autorizada de no máximo 250Km da sede do município.

Espumoso, 04 de julho de 2019.

Projeto analisado e aprovado

Em ____/____/____

Marileisa Valandro
Secretária Municipal da Saúde



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRAILER 0 KM, PARA USO COMO UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTO E CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE CASTRA MÓVEL, COM TODAS AS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa (____), estabelecida à (____), na cidade de (____) inscrita no CNPJ sob nº (____), neste ato representada pelo Sr. (____), inscrito no CPF sob o nº (____), doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato, para aquisição de 01 (um) trailer 0 KM, para uso como unidade móvel para atendimento e castração de animais de pequeno porte castra móvel, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários**, autorizado no Processo Administrativo nº.120083/2019, que instruiu o certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº. 31/2019** regendo-se através das normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 2.712/2011 e suas alterações posteriores, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação **aquisição de 01 (um) trailer 0 KM, para uso como unidade móvel para atendimento e castração de animais de pequeno porte castra móvel, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários, conforme projeto básico, anexo I deste edital.**

1.2. o micro-ônibus urbano de transporte sanitário a ser adquirido, em conformidade com o projeto básico que instruiu o processo licitatório do Pregão Presencial nº. 31/2019 e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente são os seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações/ Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total R\$ (....)					

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA

2.1. O termo inicial do contrato será a contar da data da assinatura do presente contrato, encerrando-se com a entrega do objeto ou até a data de 31 de dezembro de 2019.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Pelo fornecimento do veículo, objeto do presente, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor total de R\$ (____), conforme tabela do item 1.2.
- 3.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 3.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto e da nota fiscal.
- 3.5. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.
- 3.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período.
- 3.7. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:
1008- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – CONTROLE DA POPULAÇÃO DE ANIMAIS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 4.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 90 (NOVENTA) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.2. As condições de entrega deverão obedecer os critérios a seguir:
 - 4.2.1. O veículo deverá possuir número de chassi Registrado na “BIM” - Denatran na categoria: trailer/especial.
 - 4.2.2. O veículo deverá sair na categoria “especial - trailer” e não carreta, semi-reboque ou reboque.
 - 4.2.3. O produto deverá ser homologado pelo INMETRO e DENATRAN.
 - 4.2.4. A disposição dos equipamentos e instalações se dará conforme a planta de montagem integrante deste termo.
 - 4.2.5. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do Município de Espumoso,RS, sem ônus adicional.
 - 4.2.6. É vedado à empresa licitante subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente Licitação.
 - 4.2.7. O objeto deverá ser entregue conforme normativas do CRMV
- 4.3. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 4.4. **As despesas decorrentes da entrega serão por conta da contratada.**

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Compete à **CONTRATADA**:
 - 5.1.1. Primar pela segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.



- 5.1.2. A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 5.1.3. Manter a qualidade do objeto, podendo a contratante recusar o recebimento.
- 5.1.4. A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 5.1.5. Entregar o objeto no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- 5.1.7. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 5.1.8. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência do objeto.
- 5.1.9. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto licitado.
- 5.1.10. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da **CONTRATADA**.
- 6.1.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto entregues.
- 6.1.4. Supervisionar e fiscalizar a entrega do objeto, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos.
- 6.1.5. Informar a **CONTRATADA** sobre o local a ser entregue o objeto.
- 6.1.6. Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- 6.1.7. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição.
- 6.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 6.1.9. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas no objeto entregue para que seja substituído.
- 6.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 6.1.11. Assegurar-se da boa qualidade do objeto entregue.
- 6.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto adquirido e o seu aceite.
- 6.1.13. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.



CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7.1.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

7.1.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

7.1.3. Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

7.1.4. Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato*;

7.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 30 % sobre o valor atualizado do contrato*

7.2. Será susgado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

7.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através e desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da **CONTRATADA**.

7.4. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

7.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

8.1.1. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.1.2. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o **CONTRATADO** não preencha ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

8.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

8.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.



8.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde ou por servidor designado.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

10.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Espumoso, RS, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, ___ de ___ de 2019.

DOUGLAS FONTANA

Prefeito

Contratante

(_____) _____

Contratada

Esta minuta foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Fernando Schmitz Audino

OAB/RS 78.235



ANEXO III
FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL 31-2019

Descrição	Valor Total
Unidade Móvel para atendimento e castração de animais de pequeno porte - Castra móvel; Reboque, 0(zero) Km, fabricação mínima ano 2019/2019; Cor branca lado externo e interno da Unidade; Emplacado; Customizado em Unidade Móvel Veterinária, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento ao público que atente às especificações dispostas no art. 5º inc. II da Resolução CFMV nº.: 1015/2012 e, Resolução CRMV-RS nº.:14 de 30/09/2010, com as características conforme PROJETO BÁSICO – ANEXO I do edital.	R\$

INFORMAÇÕES:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

Município:

CNPJ:

Estado:

Nome Fantasia:

CEP:

Endereço:

Fone/ Fax:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo:

Endereço:

Cargo ou função:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nome do Banco:

Agência:

Operação:

Conta nº:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



Assinatura e Carimbo do Responsável

OBS 1: A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em conformidade com o disposto no Edital de Pregão Presencial 31/2019, bem como no Projeto Básico (Anexo I).

OBS 2: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ N°, sediada na rua
....., cidade / Rio Grande do Sul, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e
de sociedade de economia mista.

....., de de 2019.

Representante legal